

LEI N. 11.221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos, a Semana Municipal da Ciência, Robótica e Inovação.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos, a Semana Municipal da Ciência, Robótica e Inovação, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia 8 de julho, data em que se comemora o Dia Nacional da Ciência e do Pesquisador Científico.

Art. 2º A Semana Municipal da Ciência, Robótica e Inovação tem como objetivos:

I - estimular a participação de estudantes, professores, universidades, escolas e empresas em atividades de ciência, tecnologia e inovação;

II - promover a difusão da robótica educacional e das novas tecnologias como instrumentos de aprendizagem e desenvolvimento social;

III - fomentar a integração entre instituições de ensino, setor produtivo e comunidade em geral;

IV - incentivar iniciativas de empreendedorismo, criatividade e pesquisa aplicada.

Art. 3º As atividades alusivas à Semana poderão ser organizadas por instituições públicas e privadas, sem qualquer obrigatoriedade de custeio por parte do Poder Executivo.

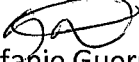
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Mario Luís de Almeida Muniz
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

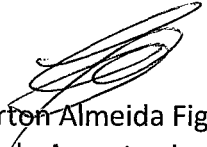


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 604/2025, de autoria do Ver. Carlos Abranches)